



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 702/2012

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO SERVIR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Antônio Mesnerovicz, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carlinda/MT, autorizado a firmar Termo de Parceria com a Fundação Servir, CNPJ: 00.832.550/0001-77, a qual repassará mensalmente à importância de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinada a complementação de suas despesas de manutenção.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o “caput” deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de menores provenientes no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - A Fundação Servir, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente na conta: 0084-04.001.04.122.0006.2011.3370.41.00.00.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 05 de junho de 2012.**

**ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito Municipal em Exercício**